



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.448/94

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS OU INSTRUMENTOS ASSEMELHADOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, OU, AINDA, COM PARTICULARES.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte

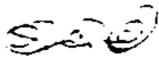
**LEI;**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênios, Acordos, Contratos ou Instrumento assemelhados, com os Governos Federal e Estadual, com Entidades de Direito Público ou Privado e, ainda, com particulares dos quais resultem ou não, quaisquer encargos não previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a assinar os documentos que forem necessários para a consecução final do objetivo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1.436/93, de 30 de dezembro de 1993.

Guarapari, 20 de maio de 1994

  
GILBERTO GOMES CORRADI  
Prefeito Municipal